



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (57) 3334-1327

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

LEI Nº:1.303/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE GONÇALVES CHAGAS

**QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES REFERENTES À APLICAÇÃO DOS
RECURSOS DERIVADOS DA APLICAÇÃO DE
MULTAS DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 49, §7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Piracema/MG, aprovou e eu **PROMULGO**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A presente Lei tem como objeto, em razão do princípio da transparência dos atos da administração pública, assegurar que o cidadão tenha acesso à forma de aplicação dos recursos financeiros decorrentes das multas de trânsito aplicadas no âmbito do Município de Piracema (MG).

Art. 2º - O Poder Executivo deverá, na sua página oficial junto à rede mundial de computadores, divulgar demonstrativo de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no âmbito do Município de Piracema (MG).

Art. 3º - O demonstrativo de que trata essa Lei deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:


Wesley Diniz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1327

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

I – número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

II – valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito; e

III – a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

- a) Educação de trânsito;
- b) Sinalização;
- c) Engenharia de tráfego e de campo;
- d) Fiscalização de trânsito; e
- e) Outros.

Art. 4º - A divulgação do demonstrativo de que trata essa Lei se dará anualmente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90(noventa) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Piracema/MG, 30 de setembro de 2019.

Wesley Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Piracema/MG